



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 07/05/2015, Edição nº 4081, Página nº 31

LEI Nº 1.725/2015

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de vagas e a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal, nos termos da [Lei Municipal nº 1.411](#), de 07 de dezembro de 2011 e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal, nos termos da [Lei nº 1.411](#), de 07 de dezembro de 2011 e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo de Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º Os cargos, a carga horária semanal, o número de vagas, a escolaridade e qualificação exigidas, são os descritos no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Fisioterapeuta	40	1	Ensino Superior na área de atuação e registro no conselho de classe
Auxiliar de Enfermagem	40	2	Ensino médio completo e curso profissionalizante na área de atuação
Técnico em Saúde Bucal	40	1	Ensino médio completo e curso profissionalizante na área de atuação e registro no Conselho de Classe

Parágrafo único. As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Os vencimentos deverão ser fixados em edital, em conformidade com o Art. 6º, da [Lei nº 1.411](#), de 07 de dezembro de 2011.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 4º Por tratar-se de contratação temporária e de caráter excepcional, não existe obrigação da convocação dos candidatos aprovados, os quais somente serão convocados de acordo com a necessidade administrativa e para suprimimento de pessoal, observado os ditames da [Lei nº 1.411](#), de 07 de dezembro de 2011.

Art. 5º A contratação de pessoal por prazo determinado, efetuada através de teste seletivo adotará regime próprio, pelo prazo previsto em lei, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
06 de maio de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Avaliar, prevenir e tratar moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho; auxiliar pacientes que estejam com alguma limitação física ou orgânica a retomar suas atividades normais; ensinar exercícios respiratórios para doentes acamados ou com bronquite crônica, asma e enfisema pulmonar, cuidar dos aparelhos de respiração e aspiração pulmonares de secreção pulmonares; fazer massagens e aplicar raios laser, ultravioleta ou infravermelho para evitar ou reduzir retração das articulações musculares e acelerar o processo de cicatrização; ajudar o desenvolvimento físico, motor e sensorial de crianças e bebês com problemas neurológicos; estimular a musculatura, evitar seu enrijecimento e treinar a coordenação motora de pessoas idosas; ensinar exercícios musculares e respiratórios para evitar problemas circulatórios e de postura em mulheres grávidas e treiná-las para o parto; usar eletroterapia, termoterapia e hidroterapia para aumentar a capacidade de movimentação, estimular a circulação e diminuir as dores de pacientes com fraturas, traumas musculares e luxações; tratar deformidades da coluna ou problemas de posturas com exercícios de alongamento e de fortalecimento da musculatura; melhorar os movimentos de pessoas com problemas nas articulações, deformações, artrite e reumatismo; executar outras tarefas correlatas relacionadas a sua área de atuação.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; promover a higiene e conforto dos pacientes; fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intercorrências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diureses e drenagens; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; executar tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Odontólogo e manipulando materiais restauradores; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

dental; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, e bochechos fluorados na USF e UBS e espaços sociais identificados; registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB e no Sistema de Informática do órgão municipal de saúde, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados; executar outras tarefas correlatas relacionadas a sua área de atuação.